



CONVÊNIO Nº 09 /2011

**TERMO DE COOPERAÇÃO  
TECNOLÓGICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE E  
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PIAUI.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, situado à Praça Fausto Cardoso, nº 112, Centro, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.166.970/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador JOSÉ ALVES NETO**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI**, situado Palácio da Justiça, Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.981.344/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA**, doravante denominado simplesmente **TJ/PI**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA**, que se regerá no que couber, pelas normas da Lei nº 8.666/93 c/c alterações posteriores, legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este documento tem por base e objetivo a **Cooperação e o Intercâmbio de Inteligência na Área do Tecnologia da Informação, entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, nas atividades de desenvolvimentos de sistemas, ambiente operacional e comunicação de dados, atendendo aos seguintes objetivos específicos:

- I. Integrar órgãos Cooperados com vista à racionalização de esforços e investimento, especialmente aqueles relativos à modernização tecnologia, visando o benefício mútuo e a prestação de melhores serviços à sociedade;
  - II. Promover a cooperação técnica de forma a permitir o compartilhamento de soluções tecnológicas através do intercâmbio de experiências e conhecimentos;
  - III. Permitir o compartilhamento de sistemas informatizados que satisfaçam aos requisitos funcionais comuns dos Cooperados;
  - IV. Disseminar e compartilhar conhecimentos técnicos, mediante a promoção de cursos e seminários de interesse de ambas as partes, ministrador por membros
- Termo de Cooperação TJSE/TJPI

19



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO



ESTADO DO Piauí  
PODER JUDICIÁRIO

e servidores dos quadros dos Cooperados;

V. Realizar ações conjuntas de investimento e implementação de projetos visando à racionalização de recursos e esforços;

VI. Permitir o compartilhamento de informações e ampliar os serviços oferecidos aos operadores do direito e a sociedade;

VII. Possibilitar a doação ou cessão, em regime de comodato, de equipamentos de informática entre órgãos Cooperados;

VIII. Desenvolver, de forma coordenada e, preferencialmente, com a utilização de software livre, sistemas de informações voltados às áreas judicante e administrativa;

IX. Realizar treinamentos conjuntos de multiplicadores e efetuar repasse de "know-how" tecnológico;

X. Estimular a firmação de termos de cooperação tecnológica e convênios de mesma natureza entre os Cooperados e outros órgãos e instituições, em especial com Tribunais de Justiça estaduais.

## CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACOES DOS ORGAOS COOPERADOS

Caberá aos Órgãos Cooperados:

I. Disponibilizar acesso às informações gerenciais sobre os projetos de informática elaborados e administrados pelos mesmos;

II. Disponibilizar, em suas instalações, os meios tecnológicos e físicos necessários a execução plena do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

III. Responsabilizar-se pelos testes, validação, documentação, treinamento, implantação e conceituação dos projetos, podendo contar com o apoio da equipe técnica do outro Cooperado;

IV. Ceder, quando necessário e possível, técnicos para a realização de treinamentos, bem como para a realização de serviços de apoio, na área de informática;

V. Analisar a possibilidade de investimento material, apenas em caso de disponibilidade orçamentária, devidamente comprovada, a fim de aprimorar e atribuir maior eficácia ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, atentando-se para  
Termo de Cooperação TJSEXTJPI



os fins a que se destina, observadas as exigências legais pertinentes;

VI. Disponibilizar informações sobre as metodologias de desenvolvimento de sistemas adotadas;

VII. Ceder os executáveis e os códigos-fontes dos programas desenvolvidos;

VIII. Fornecer suporte necessário à implantação dos sistemas cedidos; e.

IX. Proceder com reciprocidade no desenvolvimento, manutenção e atualização de sistemas ou aplicativos de uso comum.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não implica ônus financeiro entre os partícipes, sendo as despesas inerentes ao Licenciamento dos softwares necessários a utilização dos programas cedidos custeadas pelo Cooperado solicitante.

### **CLAUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser alterado e/ou complementado, por qualquer dos Cooperados, a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

### **CLAUSULA QUINTA - DOS GESTORES**

O TJ/SE define a **Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe**, e o TJ/PI, a **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, como gestores deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, os quais ficarão responsáveis pelo controle e execução deste instrumento, em todas as suas fases, responsabilizando-se pelo encaminhamento dos documentos produzidos, dando ciência ou efetuando as comunicações que julguem necessárias, de modo a dar fiel cumprimento às cláusulas e condições acordadas.

§1º - As **Equipes Técnicas** envolvidas no cumprimento do presente **TERMO DE COOPERACAO** são:

I. A Equipe formada por analistas de sistemas, programadores e demais técnicos do Tribunal que cede os aplicativos;

II. A Equipe formada por analistas de sistemas, programadores e demais técnicos do Tribunal que recebe os aplicativos;

§2º - Os custos referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO



ESTADO DO Piauí  
PODER JUDICIÁRIO

correrão por do Tribunal solicitante.

### CLAUSULA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES E DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIA

Todas as comunicações relativas ao presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas entre os gestores deste instrumento, por carta protocolada, telegrama, fax, telex ou correio eletrônico.

§1º - As comunicações dirigidas ao TJ/SE deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: **Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, Centro Administrativo Desembargador José Artêmio Barreto, Rua da Pacatuba nº 55, 4º andar, centro, Aracaju/SE, Telefone nº: (79) 3226-3341, Fax nº. (79) 3226-3383 e Correio Eletrônico – [seteci@tjse.jus.br](mailto:seteci@tjse.jus.br) ;**

§2º - As comunicações dirigidas ao TJ/PI deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro, Teresina/PI, Telefone nº. (86) 3216-7444, Fax nº. (86) 3216-7402 e Correio Eletrônico – [stic@tjpi.jus.br](mailto:stic@tjpi.jus.br) .**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

O Tribunal que receber aplicativos compromete-se em não ceder ou repassar a terceiros, a título gratuito ou oneroso, quaisquer dos componentes tecnológicos objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sem o expresse consentimento do outro Cooperado.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Haverá rescisão automática deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou impedimentos legais regularmente comprovados e impeditivos de sua execução, ou, ainda, mediante simples notificação com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Os Cooperados, por meio de seus gestores, responsabilizar-se-ão pelo fiel cumprimento deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e prestarão todas as informações necessárias para dirimir dúvidas administrativas e técnicas que venham, eventualmente, a ocorrer.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua publicação, podendo ser renovado, por prazo igual ou inferior, mediante manifestação de qualquer um dos Cooperados, e concordância do outro.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

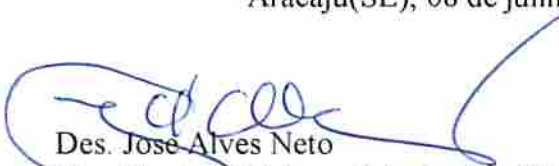
Os Tribunais Cooperados providenciarão a publicação deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e suas posteriores alterações, por extrato, nos seus respectivos órgãos de comunicação oficial.

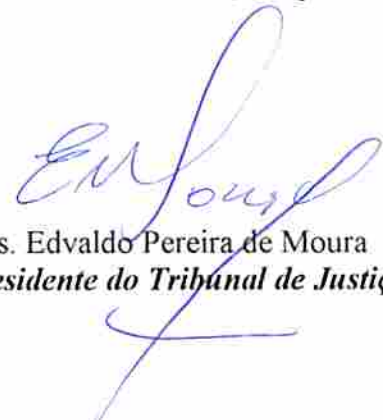
### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os **Cooperados** elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento, que não possa ser resolvida por mediação administrativa.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, os **PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTICA DOS ESTADOS DE SERGIPE E DO PIAUI**, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Aracaju(SE), 08 de junho de 2011.

  
Des. José Alves Neto  
*Presidente do Tribunal de Justiça /SE*

  
Des. Edvaldo Pereira de Moura  
*Presidente do Tribunal de Justiça/PI*

#### **TESTEMUNHAS:**

